



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 03/2025, de 19 de fevereiro de 2025.**

Dispõe sobre a criação da Secretaria Municipal de Turismo de Trizidela do Vale/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIZIDELA DO VALE-MA, Deibson Pereira Freitas, faz saber a todos que a CÂMARA DE VEREADORES DE TRIZIDELA DO VALE-MA aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1.º** Fica criado no âmbito da administração municipal a Secretaria de Turismo, que terá como atribuições ações e desenvolvimentos nas seguintes áreas:

- I- formular e Desenvolver a política municipal de turismo;
- II - apreciar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à política municipal de turismo;
- III - apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município e promover melhorias na infraestrutura turística;
- IV - desenvolver o produto turístico do município nas suas dimensões sócio-ambientais, culturais, da hospitalidade e da qualidade de serviço turístico
- V - promover campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;
- VI - incentivar o desenvolvimento sustentável do turismo, buscando a harmonia entre o crescimento econômico, preservação ambiental, social e fortalecendo a identidade e os valores culturais locais;

**Art. 2.º-** Fica criado o cargo de Secretário Municipal do Turismo que compete coordenar, dirigir, articular institucionalmente e supervisionar as atividades de planejamento e execução da política municipal de turismo, bem como assessorar o Prefeito de Trizidela do Vale/MA em que for matéria de turismo.

**Art. 3º** Para cumprir a finalidade que lhe compete, a Secretaria Municipal de Turismo terá a seguinte estrutura:



ESTADO DO MARANHÃO  
MUNICÍPIO TRIZIDELA DO VALE  
CNPJ n. 01.558.070/0001-22  
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO DE TRIZIDELA DO VALE-MA  
Avenida Deputado Carlos Melo, n. 1.670, Aeroporto, Trizidela do Vale-MA, CEP 65.727-000

I - Gabinete do Secretário que caberá assistir o titular da pasta em sua atribuição técnica e administrativa dando suporte as atividades administrativas necessárias ao funcionamento do órgão;

II - Assessoria Jurídica que irá assessorar tecnicamente o titular da pasta, realizando estudos gerais e específicos, emitindo pareceres de acordo com as orientações da Procuradoria Geral do Município, além de realizar outras tarefas afins.

III - Coordenador que terá a atribuição de executar políticas implantar normas, coordenar, controlar e avaliar atividades, propor elaborar, implantar e monitorar rotinas e procedimentos no âmbito das atividades sob suas responsabilidades;

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover, mediante lei específica, as modificações orçamentárias que se fizerem necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive abertura de créditos adicionais, respeitados os valores globais constantes da Lei Orçamentária em vigência.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIZIDELA DO VALE, ESTADO DO MARANHÃO, 19 DE FEVEREIRO DE 2025.**

  
**DEIBSON PEREIRA FREITAS**  
Prefeito Municipal de Trizidela do Vale/MA

19/02/2025  
APROVADO (A) POR UNANIMIDADE  
C. M. T. VALE  
PRESENTE  
1º SECRETÁRIO (A)

  
**Kary Pacheco Nascimento**  
VEREADOR

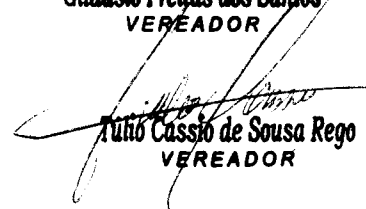
  
**Francisco Polix Nunes da Conceição**  
VEREADOR

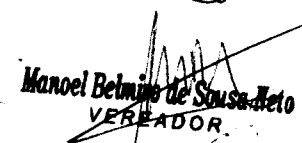
  
**Francisco de Assis Ferreira Pinto**  
VEREADOR

  
**Gildasio Freitas dos Santos**  
VEREADOR

  
**José da Silva Nascimento Junior**  
VEREADOR

  
**Luciane da Silva Correa Aguiar**  
VEREADORA

  
**Tuão Cassio de Sousa Rego**  
VEREADOR

  
**Manoel Belmino de Sousa Neto**  
VEREADOR

  
**Edinalva Pedro Lima**  
VEREADORA

  
**José Sival dos Santos**  
VEREADOR

